



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANÁLISE IGAM/GEABE Nº 11/2020

PROCESSO Nº 2240.01.0001212/2020-82

1. ASSUNTO

Relatório de Avaliação da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 001/2014 - Exercício 2019.

2. EMENTA

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2019, do Contrato de Gestão nº 001/2014 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna – PS1.

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará contrato de gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia gerencial e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

O Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019, que regulamentou o contrato de gestão celebrado entre o IGAM e as Agências de Bacias e/ou Entidades Equiparadas, no seu artigo 15, remeteu aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, intervenientes nos respectivos contratos de gestão, a deliberação quanto as prestações de contas das respectivas Agência ou Entidade Equiparada.

Art. 15 – Caberá ao Comitê de Bacia Hidrográfica, com fundamento em relatório consolidado, aprovar a prestação de contas, se comprovada, de forma clara e objetiva, a execução do contrato de gestão, salvo no caso de dano ao erário.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE) do IGAM, no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao IGAM o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho que serão aferidos pela GEABE, em seguida será encaminhamento para análise financeira e posterior encaminhamento para deliberação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

Assim, em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos, foi publicado, em 23 de dezembro de 2017, o Contrato de Gestão nº 001/2014 entre o IGAM e a **Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP**, para repasse da arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia dos Rios Preto e Paraibuna.

Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP:

- Contrato de Gestão Nº 001/2014, publicado no DOE-MG em 21/11/2014;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, publicado em 20 de maio de 2017.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014, publicado em 20 de outubro de 2018.

A Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, encaminhou em 09 de setembro de 2020 a prestação de contas do exercício de 2019 (2240.01.0001558/2020-52). A AGEVAP disponibilizou para análise do Programa de Trabalho, exercício 2019, os seguintes documentos:

- Relatório de Gestão 2019 - (14146579)
- Relatório de Acompanhamento das Ações do Plano Plurianual de Aplicação – Indicador 2A (14146858)
- Relatório de Implantação do Plano Diretor de Recursos Hídricos – Indicador 2B (14146849)
- Relatório Informações disponibilizadas no *site* - Indicador 1 (14146678)

Desta forma, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho do exercício 2019, tendo como base o Relatório de Gestão sobre a execução do recurso da cobrança no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao Anexo II do Contrato de Gestão e compreende o conjunto de metas pactuadas entre o IGAM e a AGEVAP cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho, conforme demonstrado no quadro 1.

Metas Gerais/ Indicadores		Metas Específicas / Critérios de Avaliação
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO
		2B - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS
3	UTILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)
		3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)
4	GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA
		4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO COMITÊ
		5B - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Quadro 1. Programa de Trabalho com indicadores e critérios de avaliação.

Como forma de demonstrar o cumprimento das ações e justificativas de realizações previstas no Contrato de Gestão e no Programa de Trabalho, a AGEVAP encaminha anualmente o Relatório de Gestão referente à execução do recurso da cobrança no âmbito do CBH Preto e Paraibuna. A avaliação da GEABE quanto ao cumprimento das metas, levou em consideração o referido relatório.

Além disso, para cada indicador proposto no Contrato de Gestão e mencionado no quadro acima, há o quantitativo das metas a serem alcançadas para cada ano do contrato: 2015 a 2019. No presente relatório, a avaliação de cada indicador terá como base as metas do ano de 2019, conforme exposto nos itens abaixo.

4.1. Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Para verificar o cumprimento do Indicador 1, foram analisados o sites do CBH Preto e Paraibuna e da AGEVAP e foram observados se os links disponibilizados possuem os documentos relacionados no detalhamento do quadro 2.

Os sites verificados foram <https://www.agevap.org.br/> e <http://www.pretoparaibuna.org.br/>.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado no site, inclusive links para outras páginas:	
Comitês	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações institucionais atualizadas: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da respectiva Bacia Hidrográfica em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na respectiva Bacia Hidrográfica.
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.

Quadro 2. Detalhamento do Indicador 1

Em análise aos sites mencionados, nota-se que a última atualização do Relatório Financeiro que apresenta as informações sobre cobrança e arrecadação na bacia aconteceu em 31/10/2019 (<http://www.pretoparaibuna.org.br/arquivos/arrecadacao2019.pdf>), estando desatualizada quanto às informações do exercício em análise. Os demais documentos foram disponibilizados conforme o detalhamento apresentado.

Cabe destacar, apenas, que a Deliberação CERH nº 356, de 25 de setembro de 2014, que trata da equiparação da AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, não foi disponibilizada junto às demais no site da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/equiparacao-delegacao.php>). Sugere-se, então, que a referida deliberação também conste nesta página (Figura 1), uma vez que a mesma foi relacionada apenas no site do CBH dos Rios Preto e Paraibuna.



Figura 1. Relação de Deliberações de Equiparação/Delegação.

4.1.1. Resultado da apuração - Indicador 1

A tabela 1 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto à “Disponibilização de informações” previamente acordadas no Contrato de Gestão para os sites do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Equiparada. Neste indicador a entidade alcançou nota igual a 10.

Encontra-se anexada a esta análise a memória de cálculo da apuração de todos os indicadores.

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		DATA DE APURAÇÃO: 07/05/2020		
		Nota	Observação	
1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado	1	COMITÊ	1	-
	2	ENTIDADE EQUIPARADA	1	-
	3	CADASTRO USUÁRIOS	1	-
	4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	0	Ultima atualização de informações: 31/10/2019
	5	ESTUDOS E PROJETOS	1	-
	6	INVESTIMENTOS NA BACIA	1	-
	7	LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1	-
	8	CONTRATO DE GESTÃO	1	-
- O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados trimestralmente, tendo como referência a lista acima, nos sites eletrônicos do CBH Preto e Paraibuna e da AGEVAP, conforme detalhado. Este indicador deverá ser executado durante a vigência do contrato.				
Resultado Avaliação 2019 - Indicador 1A				
2019	Meta		8	
	Resultado		7	
	Nota Padronizada (NP)		8,75	

Tabela 1. Notas apuradas - Indicador 1

Para o Indicador 1 a Entidade Equiparada obteve nota 8,75 devido à desatualização de conteúdo sobre a cobrança e a arrecadação na Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

4.2. Indicador 2 - Planejamento e Gestão

O Indicador 2 foi subdividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 3.

Meta Geral / Indicador 2 - Planejamento e Gestão	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	1. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:
	• Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;
	• Objeto e valor da ação;
	• Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;
	• Código da ação no Plano Plurianual de Aplicação;
	• Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,
	• Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Relatório de avaliação da execução das ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos, com recursos da cobrança pelos usos de Recursos Hídricos e outras fontes, contendo as principais ações e programas.
	• As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no Plano Diretor (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); e,
	• Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Quadro 3. Detalhamento do Indicador 2.

Na apuração da meta do Indicador 2A observou-se o disposto no Contrato de Gestão, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação.

Na apuração da meta do Indicador 2A, para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório e 50% para a apresentação do conteúdo mínimo exigido.

No PAP 2015-2019 foram apresentadas previsões de desembolso para quatro programas principais a executar em 2019:

- 1.3.1 – Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna;
- 2.1.1 – Coleta e tratamento de esgoto doméstico;
- 2.2.1 – Recuperação e conservação de faixas marginais;
- 3.1.3 – Apoio técnico institucional para controle da erosão em áreas rurais.

No relatório apresentado nota-se que houve desembolso apenas para o programa 1.3.1 destinado às atividades e operacionalização do CBH. O desembolso representa 40,21% do previsto no PAP para esta ação.

Para os demais programas não houve desembolso no exercício de 2019. No entanto, apesar de não ter sido explicitado pela entidade equiparada, não houve repasse do recurso da cobrança no período em análise, o que prejudica a execução das ações planejadas.

No entanto, a pedido da diretoria do CBH Preto e Paraibuna, a AGEVAP apresentou uma proposta de investimento na área de capacitação, sendo o curso de Recuperação e Conservação de Nascentes aprovado em plenária por unanimidade. O curso foi ministrado para duas turmas, sendo uma composta por conselheiros do CBH e integrantes de sindicatos rurais e outra formada por membros de prefeituras e produtores rurais.

Na apuração da meta do Indicador 2B observou-se o disposto no Contrato de Gestão, o qual menciona a obrigatoriedade de se apresentar o Relatório de Avaliação das Ações Previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Na apuração da meta do Indicador 2B, para efeito de avaliação, considerou-se o peso de 50% para a entrega do relatório de Avaliação das Ações Previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos e 50% para o conteúdo mínimo exigido.

Para os Indicadores 2A e 2B a Entidade Equiparada alcançou a totalidade dos pontos, uma vez que apresentou os relatórios com o conteúdo mínimo exigido.

4.2.1. Resultado da apuração - Indicador 2

A tabela 2 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Planejamento e Gestão” conforme o Contrato de Gestão.

CBH Preto e Paraibuna – PS1				
Resultado Avaliação 2019 - Indicador 2				
Avaliação		2A. Acompanhamento do Plano Plurianual de Aplicação	2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos	Nota final (NF)
		Peso	Peso	
		5	5	
2019	Meta	1	1	10
	Resultado	1	1	
	Nota (NP)	10	10	

Tabela 2. Notas apuradas – Indicador 2

Neste indicador, a AGEVAP alcançou nota igual a 10. Para o cumprimento da meta a Entidade entregou o “Relatório Anual de Acompanhamento das Ações Executadas com os Recursos da Cobrança Pelo Uso de Recursos Hídricos” e o “Relatório de Avaliação da execução das ações previstas no PARH” com o conteúdo mínimo exigido apresentado no Quadro 3.

4.3. Indicador 3 - Utilização e acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos

O Indicador 3 é composto por 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 4.

Meta Geral / Indicador 3 – Aplicação e Acompanhamento dos Recursos Oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
Metas Específicas / Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo

	$ID (\%) = (VD / VR) * 100$
	Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%
	VD = valor desembolsado, em reais por ano;
	VR = valor repassado, em reais por ano.
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.
	Fórmula de cálculo
	$IDA (\%) = (VDa / VRa) * 100$
	Sendo:
	IDA = Índice de Desembolso Acumulado;
	VDa = valor desembolsado acumulado, em reais;
	VRa = valor repassado acumulado, em reais.

Quadro 4. Detalhamento do Indicador 3

As metas na avaliação do ano de 2019 corresponderiam, de acordo com o Programa de Trabalho, ao valor de 45% (proporção) para o Indicador 3A - Índice de Desembolso e 25% (proporção) para o Indicador 3B - Índice de Desembolso Acumulado.

No entanto, conforme Análise IGAM/GEABE nº 1/2018 (14149305), as metas para os anos de 2018 e 2019 foram repactuadas. Desta forma, as metas estabelecidas para o exercício de 2019 foram de 30% (proporção) para o Indicador 3A e 10% (proporção) para o Indicador 3B.

A Tabela 3 indica o desembolso anual e o acumulado da entidade no âmbito do CBH Preto e Paraibuna.

Valores Repassados e Desembolsados de 2015 a 2019							
Ano	Repases (R1)		Rendimentos (R2)		Total	Desembolso (VD)	% desembolso (VD/VR)
					(VR = R1+ R2)		
2015	R\$ 815.061,25	R\$ 12.821,71	R\$ 827.882,96	-		0%	
2016	R\$ 342.777,71	R\$ 78.170,81	R\$ 420.948,52	R\$ 8.329,37		2%	
2017	R\$ 295.622,01	R\$ 98.864,25	R\$ 394.486,26	R\$ 30.640,06		8%	
2018	R\$ 116.880,67	R\$ 76.105,47	R\$ 192.986,14	R\$ 109.995,08		57%	
2019	-	R\$ 70.997,51	R\$ 70.997,51	R\$ 126.258,10		177,83%	
ACUMULADO	R\$ 1.570.341,64	R\$ 336.959,75	R\$ 1.907.301,39	R\$ 275.222,61		14%	

Tabela 3. Desembolso Anual e Acumulado

Na apuração do Indicador 3A, verificou-se que em 2019 não houve repasse do recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos para a AGEVAP. Sendo assim, a aferição do indicador 3A foi suspensa uma vez que considera o valor repassado no exercício para o cálculo do resultado. O peso referente a este indicador foi direcionado para o Indicador 3B.

Na apuração do Indicador 3B, verificou-se que no período de 2015 a 2019 foi repassado à AGEVAP, somado aos rendimentos financeiros, o montante de R\$1.907.301,39. O desembolso acumulado no período foi de R\$275.222,61, ou seja, 14% do repassado. Assim, a AGEVAP obteve a totalidade dos pontos neste Indicador.

4.3.1. Resultado da apuração - Indicador 3

Este indicador foi aferido apenas por meio do Indicador 3B – Índice de desembolso acumulado, cuja meta pactuada foi de 10% (proporção). A aferição do Indicador 3A foi suspensa devido à ausência de repasse à entidade equiparada no exercício de 2019.

A tabela 4 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador “Utilização e acompanhamento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos”, conforme o Contrato de Gestão, obtendo nota igual a 10.

Resultado Avaliação 2019 - Indicador 3				
Avaliação		3A. Índice de Desembolso Anual (%)	3B. Índice de Desembolso Acumulado (%)	Nota final (NF)
		Peso	Peso	
		0	10	
2019	Meta	0	10	10,00
	Resultado	0	14	
	Nota	0	10,00	

Tabela 4. Notas apuradas – Indicador 3

Cabe destacar que as irregularidades de repasse por parte do Estado de Minas Gerais pode ter comprometido o planejamento da execução dos recursos por parte da Agência, impedindo ou causando incertezas quanto ao investimento na bacia

hidrográfica.

Ademais, a regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho. Reitera-se que este Instituto vem mantendo conversas com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não seja contingenciado e, desta forma, seja repassados integralmente e no tempo adequado às Entidades.

4.4. Indicador 4 - Gerenciamento Interno

O Indicador 4 foi dividido em 2 sub-indicadores, conforme detalhado no Quadro 5.

Na avaliação de 2019, considerou-se apenas o Indicador 4A - Atendimento ao Usuário em Cobrança.

A análise do Indicador 4B - Atualização do CNARH foi suspensa pelo IGAM devido a implementação do Sistema de Cadastro - SISCAD do IGAM, o qual substituiu o CNARH. Desta forma, o IGAM passou a ser o responsável pela inserção dos dados cadastrais dos usuários no novo sistema (14149389)

Meta Geral / Indicador 4 - Gerenciamento Interno	
Metas Específicas / Critérios de Avaliação	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimento aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados).
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

Quadro 5. Detalhamento do Indicador 4

Na apuração do Indicador 4A verificou-se se a AGEVAP disponibiliza ao público externo um canal para orientar e sanar dúvidas.

No Relatório de Gestão apresentado pela entidade, consta o número 0800 024 8389 para atendimento. Ademais, a AGEVAP disponibiliza no referido relatório o histórico de atendimentos do exercício de 2019 por meio do link <http://ceivap.org.br/downloads/relatorio-atendimento-usuario-2019.pdf>.

4.4.1. Resultado da apuração - Indicador 4

A tabela 5 evidencia o resultado obtido pela Entidade Equiparada quanto ao indicador "Gerenciamento Interno" conforme Contrato de Gestão obtendo média igual a 10.

CBH Preto e Paraibuna – PS1			
Resultado Avaliação 2019 - Indicador 4			
Avaliação	4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança	4B. Atualização do CNARH	Nota final (NF)
	Peso	Peso*	
	1	0	
2019	Meta	12	-
	Resultado	12	-
	Nota	10	-

*As metas do indicador 4B não foram avaliadas em 2019. A atualização do CNARH tem sido feita pelo IGAM. Portanto, o peso desta meta foi transferido para o indicador 4A.

Tabela 5. Notas apuradas – Indicador 4

Este indicador é composto pelos itens 4A – Atendimento ao usuário da cobrança, que é a disponibilização de canal de comunicação com o usuário, e 4B - Atualização do CNARH com a inserção das novas portarias de outorga da UPGRH, inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

Sobre o indicador 4A, o canal de atendimento está disponibilizado para orientar e sanar dúvidas do público externo por meio do número: 0800 024 8389.

Considerando que a análise para o indicador 4B está suspensa, o peso pactuado no contrato de gestão foi transferido em sua totalidade para o 4A. A AGEVAP obteve, então, nota máxima no que se refere ao Indicador 4.

4.5. **Indicador 5 - Reconhecimento Social**

O Indicador 5 é subdividido em 2 sub-indicadores, sendo:

- Indicador 5A - Reconhecimento Social: O Resultado do indicador se dará pela avaliação da Entidade Equiparada pelos conselheiros dos CBHs, anualmente. Como Resultado será considerando a média das pontuações obtidas nos questionários aplicados pelo IGAM aos conselheiros dos CBHs.

- Indicador 5B - Avaliação da Cobrança pelo usuário: Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados. O indicador é executado e apurado no último ano do Contrato, ou seja, em 2019, com o encerramento do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 001/2014, a apresentação desta avaliação é obrigatória.

O Indicador 5A é medido por meio da aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Equiparada no exercício de suas atribuições, aplicada junto aos CBHs, sendo o resultado aferido mediante a média das respostas dadas pelos conselheiros participantes.

O questionário adotado pelo IGAM foi aplicado de forma a não apenas mensurar a avaliação da agência, mas, também, colher as opiniões dos conselheiros sobre os processos técnicos e operacionais tomados pela AGEVAP.

Cabe destacar que alguns dos respondentes declararam não ter conhecimento sobre o Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP ou sequer entendem claramente quais são as competências da entidade equiparada. É de extrema importância que essas informações sejam disseminadas ampla e insistentemente dentro dos comitês considerando a rotatividade de membros.

Um ponto relevante levantado por um respondente foi sobre a proatividade da Entidade Equiparada frente aos desafios que a gestão de recursos hídricos apresenta. Este tema recebeu consideração no campo destinado a sugestões de melhorias.

“Agindo de maneira proativa na sugestão e/ou execução de projetos e ações de acordo com o PPA.(...)”

Ademais, foi colocada como sugestão maior participação dos representantes da AGEVAP nas reuniões do CBH, com o objetivo de esclarecer prontamente a dúvidas que porventura apareçam.

“Com uma presença do corpo técnico em algumas reuniões e uma reunião semestral com os Comitês para discutir e prestar informações, e ouvir propostas e opiniões para melhorias.”

“Tendo um maior contato com os conselheiros, no que tange a esclarecimentos pormenorizados sobre a bacia hidrográfica; otimizando informações mais detalhadas sobre os projetos e objetivos com escopo de reordenar e esclarecer com objetividades os planos de revitalização da bacia, mormente no que se refere ao repovoamento e a despoluição dos rios, a recuperação da mata nativa às margens dos rios, lagos, córregos, pertencentes a bacia.”

Houve manifestação, ainda, sobre a necessidade de haver um funcionário da entidade equiparada disponível para atender de forma mais rápida e efetiva às demandas do CBH Preto e Paraibuna.

“Disponibilizando empregados que estejam dedicados integralmente ao comitê.”

“Colocando mais um funcionário a disposição do comitê, atender o comitê de forma rápida e objetiva nas demandas.”

Nota-se que para o Indicador 5A e entidade equiparada obteve boa avaliação entre os respondentes, sendo 7,75 a menor nota alcançada. Cabe destacar que na avaliação a qual foi concedida tal nota, a pergunta 2.6.2 - A AGEVAP busca parcerias com outras entidades e instituições a fim de promover Governabilidade? – recebeu nota zero, uma vez que o respondente alegou não ter conhecimento sobre este tema. Assim, sugere-se a inserção da opção “Não se Aplica” no questionário a fim de evitar a atribuição de notas baixas pelo desconhecimento de determinados temas.

Apesar das poucas manifestações dos membros do CBH, é necessário que a AGEVAP aprimore suas ações junto ao comitê e a sociedade buscando uma prestação de serviços mais satisfatória com relação aos apontamentos elencados na pesquisa.

O Indicador 5B é medido por meio da aplicação de pesquisa aos usuários de recursos hídricos, ao final da vigência do contrato de gestão, sobre o atendimento aos objetivos da cobrança, sendo o resultado aferido mediante a média das respostas dadas pelos participantes.

Cabe destacar que a Entidade Equiparada não entregou o relatório referente ao Indicador 5B.

4.5.1. Resultado da apuração - Indicador 5

A tabela 6 indica o resultado obtido pela Entidade Equiparada no que se refere ao indicador “Reconhecimento Social”, conforme Contrato de Gestão, obtendo nota igual a 9,84. Em contrapartida, o relatório do indicador “Avaliação da Cobrança pelo Usuário” não foi entregue, fazendo com que a nota geral do Indicador 5 ficasse abaixo da pactuada no Contrato de Gestão.

CBH Preto e Paraibuna – PS1					
Resultado Avaliação 2019 - Indicador 5					
2019	Avaliação	5A. Reconhecimento Social	5B. Avaliação da Cobrança pelo usuário	Nota final (NF)	
		Peso	Peso		
			5	5	
		Meta	9	1	
		Resultado	8,86	0	4,92
	Nota	9,84	0		

Tabela 6. Notas apuradas – Indicador 5

Em atendimento ao Indicador 5A, no exercício de 2019 o IGAM aplicou a pesquisa via internet, enviando o formulário para os conselheiros que responderam na plataforma googledoc's. Dos 48 conselheiros titulares e suplentes do CBH Preto e Paraibuna, obteve-se resposta de 13 (27,08%).

O referido indicador é o único que depende da colaboração direta do comitê, além de ser obrigação contratual contida no Contrato de Gestão no qual o comitê de bacia atua como interveniente e, por tanto, possui responsabilidade sobre os resultados. Assim, recomenda-se que o CBH seja alertado sobre a importância da sua participação na avaliação deste indicador uma vez que trata da satisfação dos serviços prestados pela entidade equiparada no atendimento às demandas do comitê.

Não houve a entrega do relatório referente o Indicador 5B.

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O resultado geral da execução do Programa de Trabalho, exercício 2018, consiste na apresentação dos resultados finais dos Indicadores (apresentados na seção anterior) com seus respectivos pesos, conforme Tabela 7.

Ressalta-se que os pesos apresentados são aqueles definidos no Programa de Trabalho pactuado no Contrato de Gestão.

Indicadores	Peso	Nota
1 - Disponibilização de Informações	1	8,75
2 - Planejamento e Gestão	2	10,00
3 - Utilização e Acompanhamento dos Recursos	4	10,00
4 - Gerenciamento Interno	2	10,00
5 - Reconhecimento Social	1	4,92
Resultado		9,37
Conceito		Ótimo

Tabela 7. Resultado Final

A tabela 7 demonstra a nota alcançada pela AGEVAP na avaliação do Plano de Trabalho proposto no Contrato de Gestão referente ao exercício de 2019. A nota geral é apurada com base na média das notas de cada indicador. Com isso a AGEVAP obteve nota geral 9,37, correspondente ao conceito “Ótimo”.

Apesar de ter atendido às metas dos Indicadores 2 e 3, nota-se que a entidade equiparada não conseguiu executar os projetos previstos no PAP para o período em análise. No entanto, há de se ressaltar também que o Estado tem recorrentemente atrasado os valores destinado a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, o que pode ter prejudicado o planejamento e execução das ações previstas.

Considerando a avaliação do Plano de Trabalho, a tabela 8 demonstra os resultados alcançados pela Entidade durante a vigência do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 001/2014.

Resultado Avaliação Plano de Trabalho	
C.G. IGAM/AGEVAP nº 001/2014	
ANO	NOTA GERAL
2015	-

2016	7,24
2017	9,8
2018	9,96
2019	9,37
Média Geral	9,09

Tabela 8. Avaliação do Plano de Trabalho

6. CONCLUSÃO

Em análise ao Plano de trabalho proposto no Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 001/2014 referente ao Relatório de Gestão do Exercício de 2019, a AGEVAP alcançou nota geral igual a 9,37, o que corresponde ao conceito “Ótimo”.

Na avaliação geral do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 001/2014, a Entidade Equiparada obteve o total de 9,09 pontos, correspondendo ao conceito “Ótimo”.

Contudo, ressalta-se que apesar da Nota Geral ser considerada “Ótima”, deve-se lembrar de que estes indicadores não são mais desafiadores quanto à época de sua inserção. Fato este que exige um aperfeiçoamento dos indicadores para os próximos anos com o objetivo de impulsionar os projetos e ações de caráter técnico no âmbito das bacias hidrográficas.

Cabe destacar regularidade dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais é fundamental para o bom andamento das atividades da Entidade bem como para a correta aferição dos Indicadores de desempenho. Reitera-se que este Instituto vem mantendo conversas com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF para que os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos não seja contingenciado e, desta forma, seja repassados integralmente e no tempo adequado às Entidades.

Dessa forma, cabe à AGEVAP atentar-se para as observações e recomendações contidas neste Relatório de Avaliação, de forma a aprimorar a gestão de recursos hídricos junto aos Comitês de Bacias.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

Tayná Uber da Silva

Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 06/10/2020, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tayna Uber da Silva, Analista**, em 07/10/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14146967** e o código CRC **084A2E14**.

